



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 070

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

Poder Executivo.....	
• Atos oficiais.....	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhumas.sp.gov.br, para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP
CNPJ: 44.853.3331/0001-40
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496
Centro
Fone: 18 3286-1140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 070

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

= LEI Nº 647/2.020 =

“Dispõe sobre a extinção de cargo de provimento em comissão alterando a Lei 52/1.999, de 11 de maio de 1.999 anexo I, ainda a Lei 203/2.005, de 11 de fevereiro de 2.005 e dá providências”

GENILDO RAMINELI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão, criado pela Lei 203/2.005 de 11 de fevereiro de 2.005, conforme descrito abaixo:

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Quantidade	Ref.Nível
Coordenador de Creche	01	19 A

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando neste item 203/2.005 de 11 de fevereiro de 2.005 e o Anexo I da lei 52/1999 de 11 de maio de 1.999.

Anhumas - SP, 12 de Fevereiro de 2.020

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

Publ.eReg.em livro próprio nesta data _____

ROBSON MARIANO
Secretário

= LEI Nº 648/2.020 =

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, do Município de Anhumas – SP, e dá outras providências”

GENILDO RAMINELI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. -1º. Fica autorizada a concessão de revisão geral anual a todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo de Anhumas, no importe de 5,00% (cinco por cento), a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2.020.

Anhumas - SP, 12 de Fevereiro de 2.020

GENILDO RAMINELI
Prefeito Municipal

